



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
Poder Executivo - Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 648/08, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar veículos para atender ao transporte de agricultores da zona rural e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEBRANGULO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar veículos os quais servirão para o transporte de agricultores da zona rural do Município de Quebrangulo.

Art. 2º - O objetivo desta Lei é a de viabilizar o sistema de transporte gratuito para os agricultores que se deslocam da zona rural para a cidade de Quebrangulo, nos dias de feira livre, oferecendo assim, melhores condições de vida.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quebrangulo, 12 de dezembro de 2008.


MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
PREFEITO MUNICIPAL